

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E TÉCNICA NO ATELIÊ DE ESCULTURAS E FUNDIÇÃO DO MEMORIAL PARANISTA 2026

O **CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA – ICAC**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo Contrato de Gestão nº 4781/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Fundação Cultural de Curitiba, abre processo de seleção de **ARTISTAS VISUAIS** para o programa “**Residência Artística e Técnica no Ateliê de Esculturas e Fundação do Memorial Paranista**”, que visa fomentar o trabalho artístico em escultura e difundir o conhecimento técnico dos processos específicos do ateliê.

1 - OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas, **AUTORAIS**, na área de **ESCULTURA EM BRONZE**, que utilizarão, durante seu processo de criação, o espaço, maquinário e o apoio técnico da equipe do **Ateliê de Esculturas e Fundação do Memorial Paranista**, durante período pré determinado pelo **ICAC**.

1.2 Serão aceitas propostas de **Artistas Visuais**, residentes em Curitiba e região, com experiência prévia na linguagem da escultura, que deverão comprovar trajetória anterior por meio de apresentação de portfólio.

1.3 As **PROPOSTAS** deverão ser de repertório **AUTORAL**, entendido como: **OBRAS INÉDITAS** ou **LEGALMENTE CEDIDAS** por terceiros, mediante apresentação de documentação comprobatória de permissão de uso.

1.4 As **PROPOSTAS DE ESCULTURA** deverão ter as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm, de acordo com a capacidade operacional do Ateliê de Escultura e Fundação do Memorial Paranista (Conferir Anexo I).

1.5 Cada proposta contemplada terá como período de vigência de **05 de maio a 31 de dezembro de 2026**.

1.6 As **PROPOSTAS** selecionadas realizarão oficina de contrapartida social e gratuita no Liceu das Artes do Memorial Paranista, com duração de 15 horas com, ao menos, 15 vagas, abertas à comunidade, nas quais o proponente compartilhe técnicas e procedimentos de criação voltados ao tridimensional, contribuindo com a democratização de saberes e práticas artísticas, conforme agenda estabelecida pelo espaço cultural. Tema e faixa etária a que se destina a oficina são livres, mas deverão estar expressos na descrição da mesma.

1.7 Salvo motivo de força maior comprovado, as **PROPOSTAS** selecionadas não poderão realizar nenhuma alteração no projeto apresentado. Alterações deverão ser submetidas à apreciação do **ICAC**.

1.8 A **OBRA ARTÍSTICA** resultante da residência será de posse do **PROPONENTE**, observadas as indicações previstas nos itens a seguir quanto ao uso e direito de imagem da mesma.

1.9 A **OBRA ARTÍSTICA** resultante da residência deverá permanecer disponível, pelo período de 01 (um) ano após o término do contrato, para uso do **ICAC** em projetos expositivos sem fins lucrativos, podendo ainda ser solicitada, a qualquer tempo, para participação em exposições pontuais, observada a devida atribuição de autoria.

1.10 As **OBRAS ARTÍSTICAS** resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo **ICAC** em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção por meio de mídia digital ou impressa, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.11 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem”, isentando o **ICAC** de qualquer ônus nesse sentido.

1.12 Não poderão se inscrever Servidores do Município de Curitiba integrantes dos quadros da administração direta e indireta, membros da comissão de avaliação, empregados formais de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e com o Município de Curitiba, bem como participantes contemplados por editais anteriores deste programa.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas do **dia 11 de março de 2026 até às 12h do dia 31 de março de 2026**.

2.2 Para a inscrição o **PROPONENTE** deverá preencher o [**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**](#) fornecendo as informações que servirão de base para avaliação da **Comissão Avaliadora**, incluindo:

a)	Nome da pessoa proponente.
b)	E-mail e telefone de contato da pessoa proponente.

c)	Título da proposta de trabalho.
d)	Breve biografia.
e)	Portfólio contendo histórico de formação e realizações em áreas afins (anexo em PDF).
f)	Planejamento do trabalho/pesquisa (anexo em PDF).
g)	Proposta de oficina de contrapartida (anexo em PDF).

2.3 O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos e anexar todos os documentos obrigatórios previstos no edital, que serão analisados pela **Comissão Avaliadora**.

3 - AVALIAÇÃO E RESULTADO

3.1 O processo de seleção dos projetos será composto por **DUAS ETAPAS**: análise da inscrição e, em caso de classificação, entrevista presencial no Memorial Paranista.

3.2 O resultado será divulgado até o dia **17 de abril de 2026**, por meio do endereço: www.icac.org.br/editais.

4 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO RESIDENTE

4.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta a que se refere o projeto contemplado, realizando a execução **TOTAL** de sua obra e oficina de contrapartida durante a vigência de seu contrato, de acordo com a programação definida pelo **ICAC**.

4.2 Cumprimento de programação das atividades a serem realizadas (aproximadamente 20 horas semanais) no Ateliê de Esculturas e Fundação do Memorial Paranista, conforme acordo entre o **RESIDENTE** e o **ICAC**, para a execução de seu projeto, bem como na participação nos projetos do Ateliê como parte de atividades integradas com a equipe. Tal programação não contempla a execução da oficina de contrapartida, que deverá cumprir o número de horas descritas no item 1.

4.3 Os **INSUMOS TOTAIS** (tais como, argila, gesso, cera, silicone, bronze, vareta de solda, etc.) para a execução da escultura apresentada no projeto, são de responsabilidade integral do **ARTISTA RESIDENTE**.

4.4 Os **MATERIAIS E INSUMOS TOTAIS** a serem utilizados na realização da oficina de contrapartida não serão fornecidos pela instituição, ficando a cargo do próprio **ARTISTA RESIDENTE**.

4.5 Atender as normas de segurança, funcionamento e cronogramas estabelecidos pelo **ICAC**.

4.6 Comunicar oficialmente ao **ICAC** eventuais alterações para que o Instituto possa deliberar pela autorização.

4.7 Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: **ICAC** e **Fundação Cultural de Curitiba**.

5 - FORMALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

5.1 O **RESIDENTE** iniciará o desempenho de suas funções após a finalização do processo seletivo e trâmite documental com o **ICAC**, tendo como previsão de início dia 05 de maio de 2026.

5.2 Será firmado obrigatoriamente contrato de residência artística com o **ICAC** por meio da pessoa jurídica ou MEI, para o recebimento do cachê, deverá obrigatoriamente ser emitida nota fiscal.

5.3 A bolsa mensal será de R\$1.000,00 (hum mil reais), pagas em 08 (oito) parcelas, dia 10 de cada mês, sendo 07 (sete) parcelas para Residência Artística e Técnica e 01 (uma) parcela de ajuda de custo para oficina de contrapartida.

5.4 O formulário e documentação para o contrato deverão ser encaminhados de forma completa para o e-mail memorialparanista@icac.org.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o resultado do Edital. O não fornecimento de qualquer documentação obrigatória para formalização do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A falta de preenchimento ou irregularidade de qualquer dos documentos, projeto ou material de apresentação, acima listados, desclassificará a proposta.

6.2 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal, qualquer responsabilidade civil ou criminal para o **ICAC**, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.3 Os proponentes autorizam a utilização de imagem e som do projeto para

fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo **ICAC**.

6.4 Esclarecimentos sobre este processo de seleção serão prestados devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições para: memorialparanista@icac.org.br

Curitiba, 11 de março de 2026.

CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO
DIRETORA EXECUTIVA

ANEXO I – INFRAESTRUTURA BÁSICA

Ateliê de Esculturas e Fundição

- Forno de descerramento;
- Forno de fundição;
- Pórtico;
- Jateadoras;
- Máquinas de solda TIG/Eletrodo;
- Esmerilhadeiras e retíficas;
- Queimador à gás com duas bocas;
- Mobiliário.

Liceu das Artes

- 12 mesas de ferro;
- 40 cadeiras de plástico com encosto;
- 1 Bancada de pedra;
- 2 pias com saboneteira e papel;
- Tela para projeção;
- Projetor;
- Mobiliário.